



**Poder Judiciário
Estado do Ceará
Corregedoria-Geral da Justiça**

PORTARIA Nº 63/2011

A Desembargadora EDITE BRINGEL OLINDA ALENCAR, Corregedora-Geral da Justiça do Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, notadamente as normas gerais de orientação contidas no Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça;

Considerando o Movimento Nacional pela Conciliação encetado pelo Conselho Nacional de Justiça, que teve como marco inicial o Dia Nacional da Conciliação, ocorrido no dia 08 de dezembro do ano de 2006, quando o Judiciário Cearense obteve destaque nacional;

Considerando as recentes recomendações do Conselho Nacional de Justiça no sentido de que os Tribunais de Justiça dos Estados adotassem medidas para realização de estudos e ações tendentes a dar continuidade ao movimento pela conciliação;

Considerando que o Conselho Nacional de Justiça estabeleceu o período de 28 de novembro a 02 de dezembro do corrente ano, para as atividades relativas ao Movimento pela Conciliação;

RESOLVE:

1- Recomendar aos(às) Juízes(as) do Estado do Ceará, no âmbito de suas jurisdições, no sentido de se engajarem no Movimento Nacional pela Conciliação, designado para o período de 28 de novembro a 02 de dezembro de 2011, conclamando servidores, operadores do direito e a população em geral, para, através do Poder Judiciário, fortalecer o espírito de cidadania com arrefecimento dos conflitos sociais através da conciliação;

2- Ministrar a todos os Juízes do Estado do Ceará as seguintes orientações:

a) reservar o período de 28 de novembro a 02 de dezembro do corrente ano para realização de audiências conciliatórias, finalidade primordial do Movimento pela Conciliação;

b) proceder ampla divulgação do Movimento aos jurisdicionados, concitando-os a comparecerem ao Fórum local, independente de intimação, e manifestarem interesse em ter seus processos inclusos na Semana da Conciliação;

c) informar a esta Corregedoria-Geral, a partir o dia 21 de novembro de 2011, através do **Sistema de Conciliação- SCONC**, com acesso disponível na intranet

Edite Bringel Olinda Alencar

desse sodalício Tribunal de Justiça, o número de processos postos em pauta, sem prejuízo de inclusão posterior de novos processos;

d) comunicar, através do sistema informatizado acima mencionado, o número de audiências conciliatórias realizadas (sem acordo e com acordo) durante o Movimento conciliatório;

e) todas as varas/comarcas deverão prestar as susoditas informações, inclusive as comarcas vinculadas e as que, por algum motivo, não tiverem realizado nenhuma audiência;

f) Recomendar aos(às) Juízes(as) que estiverem respondendo por unidade judiciária em razão de vacância, e que por motivo de acúmulo de atribuições haja conflito de datas, designarem conciliador para realização de audiência, com posterior homologação, em caso de acordo, por parte do Juízo, observadas as formalidades legais.

3) Ressaltar que a prestação jurisdicional desenvolvida durante a Semana Nacional da Conciliação continuará constando como item específico em certidões expedidas por esta Corregedoria-Geral, para fins de promoção, remoção, permuta e vitaliciamento.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Fortaleza, 16 de novembro de 2011


DESA. EDITE BRINGEL OLINDA ALENCAR
Corregedora-Geral da Justiça